



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.862, DE 13 DE JULHO DE 2005

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2005, À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, nos termos do Art. 5º, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, recursos financeiros para a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, no exercício de 2005 no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), a serem pagos em parcela única.

Parágrafo Único – O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 123640053.2.090 – Atendimento de Convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da UPF; 3350.41.00.00.00 – Contribuição.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 13 DE JULHO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração